
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL
ALTA FLORESTA D'OESTE
PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N. 08/2026
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

*“CRIA A INDENIZAÇÃO DE ESTADIA EM
CAMPO PARA RECUPERAÇÃO E
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS (IEC)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do projeto de lei complementar em epígrafe, em sua última versão substitutiva (fls. 30-31), que visa à criação de indenização de estadia em campo para recuperação e manutenção das estradas vicinais (IEC) aos motoristas, operadores, borracheiros, mecânicos, cozinheiros, eletricitistas, soldadores e equipe de manutenção de pontes, lotados nas Secretarias Municipal de Infraestrutura (SEMIE) e Agricultura (SEMAGRI).

A nova versão do projeto foi apresentada acompanhada do OFÍCIO/MENSAGEM N°065/GAB/2026 (fl. 29).

É o breve relatório.

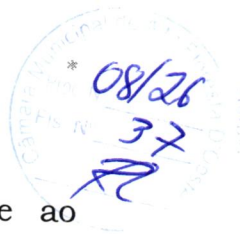
2. ANÁLISE JURÍDICA

No que tange à análise de mérito, reitera-se o parecer anterior por seus próprios fundamentos (fls. 09-11).

Contudo, observa-se que na nova versão foram acrescentados novos cargos, conforme expõe o próprio texto do OFÍCIO/MENSAGEM N° 065/GAB/2026 (fl. 29).

Embora o projeto possua natureza indenizatória, o acréscimo de cargos no projeto inicial demonstra aumento potencial de despesa pública e, sob a perspectiva da responsabilidade fiscal é essencial que o processo legislativo esteja acompanhado com o estudo do impacto orçamentário-

financeiro atualizado (Parecer Prévio PPL-TC 00010/24 referente ao processo 00934/24-TCE/RO).



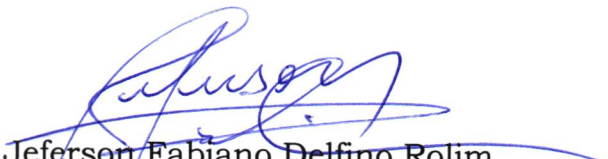
3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pelo prosseguimento do presente projeto para análise e deliberação das comissões permanentes desta Casa de Leis.

Recomenda-se, que seja solicitado ao proponente a atualização do relatório de fl. 07, assegurando compatibilidade da nova proposta com o planejamento fiscal do Município.

É o parecer.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 17 de março de 2026.


Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora
OAB/RO 6.593 / Matrícula 398